



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefone: (22) 2668-1118 – CNPJ Nº 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA, NEY FAILLACE MEDICINA LABORATORIAL LTDA., NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES:

Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Subsecretária Municipal de Saúde, Sr.^a Tereza Cristina Abrahão Fernandes e, do outro lado, a Empresa **NEY FAILLACE MEDICINA LABORATORIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.488.936/0001-74, com sede na Rua Luiz Gomes, nº 399, loja 01 – Centro – Silva Jardim/RJ, doravante denominada simplesmente **EMPRESA**, neste ato por representada pelo Sr. Hemerson Paula de Abreu, brasileiro, casado, biólogo, portador da CI nº 48.493/02 CRBIO/RJ e inscrito no CPF sob o nº 035.277.877-63, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 7489, de 09 de agosto de 2016, fundamentado no art. 57, II, c/c Art. 57, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 115/2013 que, consoante a Cláusula Primeira, é a despesa com realização de procedimentos de Exames Laboratoriais de forma complementar, para pacientes deste Município, tendo por base a tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O **MUNICÍPIO** pagará à **EMPRESA**, pela prestação de serviços descrita na Cláusula Primeira, o valor de R\$ 165.529,78 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 12 (doze) meses, com início em 16 (dezesseis) de setembro de 2016, e término em 16 (dezesseis) de setembro de 2017, podendo ser prorrogado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas provenientes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº 10.301.0032.2.064.3.3.90.39.00-SEMSA/FMS, Empenho nº 226/2016, no valor de R\$ 55.176,60 (cinquenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e sessenta centavos), relativos a 04 (quatro) meses, devendo ser complementado posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 115, celebrado em 13 (treze) de setembro de 2013.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente instrumento em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 14 de setembro de 2016.

Tereza Cristina Abrahão Fernandes
SEMSA/FMS

Ney Faillace Medicina Laboratorial Ltda.
Contratada

Testemunhas:

1) 
Nome por extenso:
CPF nº 022.806.672.0

2) 
Nome por extenso:
CPF nº

Elis Regina do Cotto L. Balista
Coordenadora do Faturamento
MUNICÍPIO - SEMSA

Andréa Sodré
Coord. - COAAU - SEMSA
Mat. 3509/2

CPF: 041.246.307-51